



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1082/2023/ASPAR/MS

Brasília, 18 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina/SC

Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310

88020-900 - Florianópolis/SC

Assunto: Moção de Apelo - Objetiva a abertura de quatro leitos de UTI Neonatal para cada mil nascidos.

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício n.º GP/DL/1176/2023** (0034583519), de 21 de junho de 2023, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da **Moção nº 1.040/2023**, que **solicita alteração do parâmetro utilizado pela Portaria nº 930/2012, abertura de Quadro de Leitos de UTI Neonatal para nascidos vivos.**
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho os **Despachos SAES/GAB/SAES/MS** (0034685005) e **CGAH/DAHU/SAES/MS** (0034632807), elaborados pela **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Aangelo Pinto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 18/07/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034815018** e o código CRC **24B56154**.

Referência: Processo nº 25000.096057/2023-21

SEI nº 0034815018

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 11 de julho de 2023.

Tendo em vista a origem da demanda, **ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS**, para conhecimento e providências, relativas ao Despacho CGAH (0034632807), emitido pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência, desta Secretaria.

ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Vitorino de Oliveira Neto, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde substituto(a)**, em 12/07/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034685005** e o código CRC **8146A02B**.

Referência: Processo nº 25000.096057/2023-21

SEI nº 0034685005



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar

DESPACHO

CGAH/DAHU/SAES/MS

Brasília, 07 de julho de 2023.

Tendo em vista o Ofício GP/DL/1176/2023 (0034583519), de 21 de junho de 2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Florianópolis/SC, por meio do qual encaminha cópia da Moção nº 1.040/2023, que solicita alteração do parâmetro utilizado pela Portaria nº 930/2012, para abertura de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), esta Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar (CGAH) esclarece como segue:

Primeiramente, cumpre esclarecer que todas as políticas públicas de saúde elaboradas pelo Ministério da Saúde (MS), tem como base a Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação social no Sistema Único de Saúde – SUS, definindo que a participação popular estará incluída em todas as esferas de gestão do SUS, então as decisões tomadas no Ministério da Saúde são pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

Dessa forma, entre outras atribuições, esta Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar é responsável pela habilitação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal no Brasil, regida **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017**, em seu capítulo II, Título IV - Das diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave, e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do SUS.

A portaria em epígrafe, estabelece a quantidade de leitos neonatais, podendo ser implantada, alternativamente, uma Unidade Neonatal de 10 (dez) leitos com um subconjunto de leitos, na proporção de 4 (quatro) leitos de UTIN para 4 (quatro) leitos de UCINCo e 2 (dois) leitos de UCINCa.

E cada região poderá dimensionar o número de leitos de acordo com os parâmetros de nascidos vivos, considerando, para cada 1.000 (mil) nascidos vivos poderão ser contratados 2 (dois) leitos de UTIN, 2 (dois) leitos de UCINCo e 1 (um) leito de UCINCa.

A referida norma traz como parâmetro para o levantamento do número de nascidos vivos SUS dependentes, deve-se considerar o último relatório do **Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC)**, fechado.

Para o Estado de Santa Catarina, considerando os parâmetros estabelecidos na norma, o número de Nascidos Vivos em 2020, disponível no Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC, seria necessários 196 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), 196 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e 98 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa).

Atualmente, o referido Estado possui **191** leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), **65** leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e **25** leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa), habilitados e custeados pelo Ministério da Saúde.

UF	População Nº Nascidos vivos 2020 (Fonte Datusus)	UTIN			UCINCo			UCINCa		
		Necessidade - 02 LEITOS UTIN/1000 Nascidos Vivos	Leitos Habilitados	Déficit de Leitos	Necessidade - 02 LEITOS UCINCo/1000 Nascidos Vivos	Leitos Habilitados	Déficit de Leitos	Necessidade - 01 LEITOS UCINCa/1000 Nascidos Vivos	Leitos Habilitados	Déficit de Leitos
SANTA CATARINA	97.754	196	191	5	196	65	131	98	25	73
TOTAL	97.754	196	191	5	196	65	131	98	25	73

Nascidos vivos -2020 - Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos - SINASC - Atualizado em 13 Fev/2023

Considerando os dados apresentados, verifica-se que o Estado de Santa Catarina não atingiu, até o momento, a necessidade mínima do número de leitos habilitados, neste caso, o Estado poderá ampliar o número de leitos habilitados, conforme suas necessidades, não havendo necessidade de alteração dos parâmetros vigentes, uma vez que esses parâmetros são mínimos.

Diante do exposto, esta Coordenação Geral de Atenção Hospitalar - CGAH/DAHU/SAES/MS, espera ter prestado os esclarecimentos necessários.

Encaminhe-se ao DAHU/SAES/MS para prosseguimento junto ao GAB/SAES/MS, conforme solicitado.

IRIS RENATA VINHA

Coordenadora-Geral

Coordenação Geral de Atenção Hospitalar - CGAH/DAHU/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS

Ciente.

Encaminhe-se ao GAB/SAES/MS.

NILTON PEREIRA JUNIOR

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Iris Renata Vinha**, **Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar**, em 10/07/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 11/07/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034632807** e o código CRC **6FAA8DC8**.

ENC: Moção de Apelo - Objetiva a abertura de quatro leitos de UTI Neonatal para cada mil nascidos.

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 19/07/2023 07:22

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (127 KB)

SEI_25000.096057_2023_21.pdf;

De: MS/Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos <asparlegislativo@saude.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de julho de 2023 15:03

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Moção de Apelo - Objetiva a abertura de quatro leitos de UTI Neonatal para cada mil nascidos.

Senhor Presidente,

Trata-se do Ofício n.º GP/DL/1176/2023, de 21 de junho de 2023, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Moção n.º 1.040/2023, que solicita alteração do parâmetro utilizado pela Portaria n.º 930/2012, abertura de Quadro de Leitos de UTI Neonatal para nascidos vivos.

Em resposta à referida solicitação, encaminhamos os documentos em anexo, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Informamos que o processo tramitou com o NUP 25000.096057/2023-21

Aguardamos a confirmação do recebimento deste e-mail e seus anexos.

Respeitosamente,

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Gabinete do Ministro

Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 4º andar

Brasília-DF/CEP: 70.058-900

asparlegislativo@saude.gov.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode

conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.